



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 171, DE 23/09/92

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá
outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu - Estado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Geraldo Gomes de Queiroz - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 167, de 09/09/92, fica atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês imediatamente anterior, a partir do mês de agosto de 1992, cujos valores passam a ser os seguintes:

MÊS DE AGOSTO DE 1992 (atualizada pelo INPC de 22,08% do mês de julho de 1992) = Cr\$-1.117.768,96 (hum milhão, cento e dezessete mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e noventa e seis centavos) mensais;

MÊS DE SETEMBRO DE 1992 (atualizados pelo INPC de 22,38% do mês de agosto de 1992) = Cr\$-1.367.925,66 (hum milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e seis centavos) mensais.

Art. 2º - A verba de representação do Presidente da Câmara fixada através do artigo 2º da Resolução nº 167, de 09/09/92, fica atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês imediatamente anterior, a partir do mês de agosto de 1992, cujos valores passam a ser os seguintes:

MÊS DE AGOSTO DE 1992 (atualizada pelo INPC de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

.2.

continuação da Resolução nº 171, de 23/09/92

e cinco mil, quinhentos e sete cruzeiros e noventa e seis centavos) mensais;

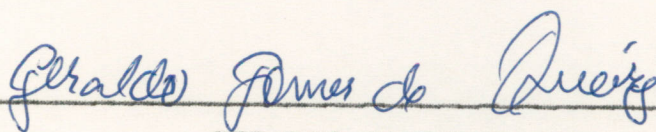
MÊS DE SETEMBRO DE 1992 (atualizada pelo INPC de 22,38% do mês de agosto de 1992) = Cr\$-410.594,64 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos) mensais.

Art. 3º - Os valores recebidos a menor pelos Senhores Vereadores, referente à remuneração do mês de agosto de 1992, será paga de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

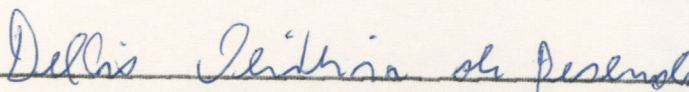
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de agosto de 1992.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 23 DE SETEMBRO DE 1992.



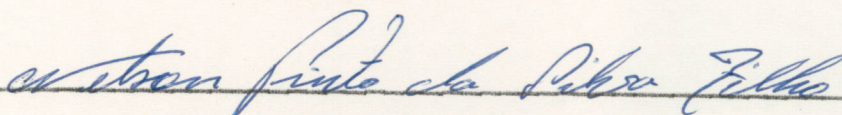
GERALDO GOMES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA



DÉLCIO OLIVEIRA DE RESENDE

VICE-PRESIDENTE



NELSON PINTO DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO